

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, **GWM AUDITORES E CONSULTORES S/C**, com sede na capital deste Estado, na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.417.029/0001-55, CRC nº 1350, neste ato representada pelo seu Sócio e Responsável Técnico Gil Marques Mendes, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 39.363-5 e no CPF/MF sob o nº 329.729.897-91, e **GIL MARQUES MENDES**, já qualificado, domiciliado na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, nesta cidade, doravante denominados **COMPROMITENTES** tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2006/1507 ("**PAS**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 03/10/2006, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** se obrigam a pagar à **CVM**, cada um, como condição de aceitação do Termo de Compromisso, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em quatro parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. O pagamento da segunda parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento da parcela antecedente, adotando-se o mesmo procedimento para o pagamento das parcelas subseqüentes.

Cláusula 3ª - Os pagamentos previstos na cláusula anterior serão feitos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, e obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20061507.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento de cada GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (CCP), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pactuada.

Cláusula 5ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 6ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 7ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 8ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (**SAD**) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 9ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 10ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

GWM AUDITORES E CONSULTORES S/C

Gil Marques Mendes

GIL MARQUES MENDES

Testemunhas:

Nome: Mario Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho

CPF.: 080.542.957-31

Nome: Marcelo José Neves Mendes

CPF.: 095.052.587-12